

33 Antes disso, duas questões. A primeira delas é procedermos á verificação de
34 quórum que peço ao Secretário João Batista que o fizesse.

35 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Presidente, temos 26
36 Conselheiros de 29, uma recorde de participação.

37 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
38 Cheida):- Então, havendo quórum, peço que se abra as inscrições para a Tribuna Livre,
39 solicitando aos interessados que se manifestem ao João Batista para que ele possa fazer
40 a anotação dos nomes para depois procedermos a discussão na Tribuna Livre.
41 Lembrando a todos que a Tribuna Livre são quinze minutos ao final da reunião e
42 dividiremos esse tempo entre o total de pessoas inscritas.

43 Vamos ao ponto número dois que é a discussão e aprovação da Ata da 86ª
44 Reunião Ordinária. Com a palavra, Conselheiro Mounir.

45 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Gostaria de pedir a palavra
46 quando formos tratar do assunto do licenciamento.

47 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
48 Cheida):- A palavra está aberta para discussão e aprovação da Ata da última reunião
49 ordinária. (Pausa). Não havendo nenhum Conselheiro que queira se manifestar,
50 submetemos à votação. Os Conselheiros que aprovam a Ata da 86ª Reunião Ordinária,
51 permaneçam como estão. (Pausa). APROVADA.

52 Ordem do Dia: apreciação da Minuta de Resolução sobre a Descentralização das
53 Atividades de Licenciamento Ambiental aos Municípios.

54 A Sra. Conselheira Vânia Mara Moreira dos Santos (ING):- Questão de Ordem,
55 Presidente. (Assentimento). Em relação às inscrições sobre a apresentação, serão feitas
56 agora ou depois?

57 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
58 Cheida):- Depois.

59 A Sra. Conselheira Vânia Mara Moreira dos Santos (ING):- É que o Conselheiro
60 Mounir fez a inscrição antes.

61 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
62 Cheida):- Não há problema, está anotado.

63 A intenção desta Presidência é que a Dra. Ednéia faça a apresentação da Minuta
64 que vem acompanhada de um anexo, todos têm em mãos, e a Dra. Ivonete fará a
65 apresentação do anexo. Em seguida colocaremos em discussão. De acordo? Então, peço
66 à Dra. Ednéia para que faça a apresentação.

67 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Boa tarde a todos. Gostaria primeiro
68 de fazer um retrospecto do por que originou a Resolução que vamos discutir agora.

69 A Lei Complementar 140, que é uma lei federal, regulamentou alguns incisos e
70 um Parágrafo Único do Artigo 23 que delega competências ao Estado, União,
71 Municípios e Distrito Federal. A regulamentação desses incisos estabeleceu
72 competências para cada um dos entes da federação.

73 Em nível federal existe uma comissão tripartite nacional que vai definir as
74 tipologias e atividades do licenciamento ambiental da União, inclusive as localizadas na
75 faixa terrestre e marítima da zona costeira. Aos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente:
76 definir tipologias e atividades para licenciamento ambiental dos municípios, que é o
77 nosso objetivo de hoje.

78 A Lei Complementar estabeleceu duas formas de descentralizar: a primeira é a
79 delegação mediante convênios que neste artigo definiu-se o órgão capacitado para essa
80 modalidade. Então, a Lei Complementar trouxe duas situações: 1) Delega atribuição aos
81 municípios; 2) O Estado e a União podem delegar sua competência mediante convênio
82 para os municípios ou para os entes da federação também fazerem o licenciamento que
83 era atribuição do ente federado.

84 A Lei Complementar também estabeleceu duas situações: Atuação Supletiva e
85 Atuação Subsidiária. A atuação supletiva é quando o ente da federação detém
86 originariamente a atribuição, se dará nos seguintes casos: a) De comum acordo entre os
87 entes: b) Por determinação legal - no caso do ente não dispor de Conselho ou Órgão
88 Ambiental Capacitado. Atuação Subsidiária auxilia o ente da Federação no desempenho
89 das atribuições.

90 Também estabeleceu que os licenciamentos ambientais serão emitidos por um
91 único ente da federação, podendo os demais se manifestarem de forma “não
92 vinculante”. Neste caso existiam muitos problemas entre União e Estado por conta que
93 o Estado licenciava e a União entendia que não era correto e multava o empreendedor
94 pelo licenciamento que o Estado havia delegado.

95 Hoje isso não pode existir mais, é apenas um ente que licencia. Se o ente da
96 federação entender que o licenciamento está incorreto o passo é oficiar o ente da
97 federação para que justifique o porquê do licenciamento. Não mais multar o
98 empreendedor por conta de um licenciamento dado por outro ente da federação.

99 Estabeleceu também a fiscalização que é atribuição comum entre os entes,
100 observadas as seguintes regras: I- Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou

101 autorização de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e
102 instaurar processo administrativo para a apuração de infração administrativa ambiental
103 cometida pelo responsável do empreendimento ou atividade por ele já licenciada ou
104 autorizada; II - Compete a qualquer dos entes federativos a lavratura de auto de infração
105 ambiental e a instauração de processo administrativo para a apuração de infração
106 administrativa ambiental, no caso do cometimento de: a) Infrações administrativas
107 relativas a empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou
108 utilizadores de recursos naturais que não detenham licença ou autorização ambiental; b)
109 Outras infrações administrativas que não estejam atreladas a processo de licenciamento.

110 O Art. 9º da Lei Complementar 140 trouxe as ações administrativas dos
111 Municípios. Hoje o município, desde a Lei Complementar 140, já detém atribuição para
112 o licenciamento. Só não licencia por conta de que este inciso e esta alínea diz que é o
113 Conselho Estadual de Meio Ambiente que vai definir a tipologia que ele pode licenciar,
114 considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

115 Então, por conta deste inciso é que nós vamos trazer a Minuta de Resolução que
116 foi trabalhada durante todo esse tempo, depois vem o anexo que vai estabelecer as
117 tipologias.

118 O que a Resolução vai estabelecer? (Lê: “Critérios, procedimentos e tipologias
119 para o licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que
120 causem ou possam causar impacto de âmbito local e determina outras providências.”)

121 No corpo da Resolução definimos quais as legislações que são abrangidas por
122 ela - acho desnecessário citar todas elas, mas, enfim, o Conselho Estadual do Meio
123 Ambiente, regulamentado por lei, está autorizando algumas tipologias por conta dos
124 incisos da Lei Complementar 140 e do Parágrafo Único do Artigo 23.

125 Então, o que a Resolução estabelece? (Lê: “Art. 1º - Estabelecer as tipologias de
126 atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental
127 de âmbito local, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da
128 atividade, para fins de licenciamento ambiental pelos órgãos municipais de meio
129 ambiente, de acordo com o Anexo I, integrante da presente Resolução. Art. 2º - Para os
130 efeitos desta Resolução, adotam-se, além das definições constantes do Artigo 2º da Lei
131 Complementar Federal nº 140/11, as seguintes: I - órgão ambiental municipal
132 capacitado: aquele que possui quadro de profissionais próprios, colocados à sua
133 disposição ou contratados através de consórcios públicos, legalmente habilitados para a
134 análise de pedidos de licenciamento ambiental, compatível com a demanda das ações

135 administrativas, além de infraestrutura, equipamentos e material de apoio, próprio ou
136 disponibilizado, para o adequado exercício de suas competências;))”

137 O órgão ambiental capacitado tem que ter quadro de profissionais próprio ou,
138 pela Lei de Consórcios Públicos, também pode atrelar vários municípios para que se
139 exerça o licenciamento ambiental.

140 Aqui definimos o que é o impacto local: (Lê: “II - impacto local: qualquer
141 alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada
142 por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta
143 ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades
144 sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a
145 qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões
146 de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um município”);). O impacto
147 regional também é a mesma definição, a diferença é que afeta mais de um município,
148 então estamos tratando desse impacto local.

149 (Lê: “Art. 3º - Para o exercício do licenciamento ambiental, consideram-se
150 capacitados os municípios que disponham de: I - Conselho Municipal de Meio
151 Ambiente, instância colegiada normativa, consultiva e deliberativa, de composição
152 preferencialmente paritária, devidamente implementado e em funcionamento;))” É
153 evidente que o Conselho Municipal de Meio Ambiente é uma instância colegiada
154 normativa, consultiva e deliberativa, de composição preferencialmente paritária.

155 Vai ter que ter: (Lê: “II - Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente
156 implementado e em funcionamento;) - aqui se cria por lei municipal. (II - Órgão
157 ambiental capacitado, atendendo os requisitos do Inciso I do Artigo 2º desta Resolução;
158 IV - Servidores municipais de quadro próprio ou contratados através de consórcios
159 públicos, legalmente habilitados dotados de competência legal para o licenciamento
160 ambiental; V - Servidores municipais de quadro próprio, legalmente habilitados, ou
161 através de convênios com órgãos integrantes do SISNAMA para a fiscalização
162 ambiental; VI - Plano Diretor Municipal aprovado e implementado, contendo diretrizes
163 ambientais; VII - Sistema Municipal de Informações Ambientais organizados e em
164 funcionamento; VIII - Normas municipais regulamentadoras das atividades
165 administrativas de licenciamento, fiscalização e controle inerentes à gestão ambiental)”.

166 Vale dizer que para o município fazer o licenciamento ambiental terá que ter
167 normas que regulamente o licenciamento ambiental, norma que regulamente a
168 fiscalização e o controle da gestão.

169 Para que o município se caracterize completo daqueles incisos elencados ele vai
170 encaminhar ao Conselho Estadual do Meio Ambiente a comprovação do cumprimento
171 de que ele é um órgão ambiental capacitado, o Conselho Estadual do Meio Ambiente
172 vai encaminhar ao IAP para que o IAP prove que o município atendeu ao disposto
173 naquele Artigo 3º e posteriormente comunicará ao município de que está capacitado
174 para fazer o licenciamento ambiental. Comunicando também o Instituto das Águas do
175 Paraná, o IBAMA, o Ministério Público e as Câmaras Municipais.

176 (Lê: “§ 2º. O CEMA manterá Cadastro atualizado dos Municípios habilitados,
177 ao qual dará publicidade, em especial por meio de seu sítio eletrônico. § 3º. O Instituto
178 Ambiental do Paraná - IAP disponibilizará o Sistema de Informações Ambientais o qual
179 deverá ser utilizado pelos municípios. Art. 5º - O Município poderá valer-se de
180 instrumentos de cooperação interinstitucional para a execução das ações administrativas
181 regulamentadas pela presente Resolução, em especial os consórcios públicos)”. Como
182 eu já havia falado o município pode interagir com mais municípios, através de
183 consórcios e fazer o licenciamento ambiental, não necessariamente tendo que ter dentro
184 do seu quadro os técnicos habilitados.

185 (Lê: “Art. 6º - O licenciamento ambiental municipal deverá observar as normas
186 quanto à outorga de uso de água, de competência do Instituto das Águas do Paraná, bem
187 como observar, as restrições das Áreas Estratégicas para a Conservação da
188 Biodiversidade e do interior e entorno das Unidades de Conservação e corredores
189 ecológicos e demais normas pertinentes. Art. 7º - O Instituto Ambiental do Paraná - IAP,
190 em atuação subsidiária, fornecerá orientação e instrução técnica aos Municípios para
191 ações administrativas em licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, desde
192 que solicitado de forma justificada, atuando supletivamente nos demais casos. Art. 8º -
193 Os casos omissos quanto à atividade, porte e potencial poluidor serão instruídos pelo
194 IAP, submetidos ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMA que, após análise da
195 Câmara Temática pertinente, decidirá e adotará as providências necessárias, inclusive
196 atualização do Anexo I.)” Neste artigo colocamos que independente desta situação do
197 caput do Artigo 8º a cada 02 (dois) anos o CEMA fará a atualização do anexo da
198 Resolução ou a Resolução em si.

199 (Lê: “Art. 9º - Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que
200 estão em trâmite no IAP continuarão sob sua competência até decisão final, e os casos
201 de licenciamento ambiental com Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de

202 Operação, serão conduzidos pelo IAP até a primeira renovação da Licença de
203 Operação.)”

204 O Artigo 10 trata de os municípios que não estão capacitados na forma do Art.
205 3º, aqui foi dado um prazo de até 04 (quatro anos) para que todos os municípios, a
206 contar da data de publicação desta Resolução, ao final de quatro anos todos estejam
207 capacitados para que recebam o licenciamento ambiental. Então, foi dado um prazo para
208 os municípios se adequarem a esta nova norma.

209 (Lê: “Parágrafo Único - Neste período o IAP atuará em caráter supletivo nas
210 ações administrativas de licenciamento e na autorização ambiental.)”

211 Em suma, esse é o corpo da Resolução que vai tratar da tipologia no anexo que a
212 Ivonete vai colocar.

213 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
214 Cheida):- Agradeço, Dra. Ednéia. Com a palavra, Dra. Ivonete.

215 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Esse anexo, de acordo com o que
216 está estabelecido na própria Lei Complementar 140, essas atividades devem considerar
217 porte, porte classificação porque a nossa classificação é de acordo com o porte e o
218 potencial poluidor/degradador. Então, levamos em consideração primeiramente as
219 atividades de impacto local, essas sem dúvida ficam com o município, mas de qualquer
220 forma sempre considerando este potencial poluidor/degradador. Então, separamos em
221 grupo de atividades e as atividades específicas.

222 Na questão de extração mineral ficaram as duas atividades: cascalheiras e
223 extração de pedras irregulares, mais para pavimentação. Este ficou com a prefeitura, já
224 que tem potencial baixo e todos os portes desse tipo de empreendimento.

225 As atividades agropecuárias e silviculturais. Com ênfase na suinocultura que é
226 uma atividade com o potencial poluidor alto, então definimos de acordo com o tipo de
227 produção e o número de animais. Ela é um potencial alto. Definimos esses portes em
228 instruções, em normas do próprio IAP e da Secretaria, de acordo com o número de
229 animais. Então, ele tem um potencial, mas se consegue deixar que o impacto seja local,
230 que não tenha um impacto maior a outros municípios.

231 A mesma coisa a avicultura. Trabalhamos com o empreendimento, é difícil de
232 trabalhar com o número de animais, então na avicultura trabalhamos com a área
233 construída. Consideramos porte médio até 10 mil metros quadrados que poderia ser
234 repassado aos municípios.

235 A piscicultura, a atividade de viveiros escavados com uma lâmina d'água
236 inferior a 2,0 ha (dois hectares) e produção anual inferior a 5.000 kg/hectare/ano. É um
237 impacto baixo, porque consideramos a implantação dos tanques e o efluente que tem
238 uma carga orgânica, mas é um potencial baixo.

239 Na questão industrial não especificamos atividade por atividade, porque o
240 detalhamento do empreendimento industrial tem muita atividade e aí poderíamos pecar,
241 faltar, falhar em algum critério. Então, consideramos o porte de acordo com a lei
242 estadual que definiu o porte de atividade, focada mais na questão industrial: até 2.000
243 m² de área construída, o investimento até 8.000 total em UPF/Paraná e até 50
244 empregados. Colocamos esse, porque temos atividades industriais de potencial poluidor
245 alto, médio e baixo.

246 Então, o exemplo que eu gosto de citar é uma galvanoplastia. Tem o potencial
247 alto, sabemos que a carga de poluição de metais pode trazer problema para um corpo
248 hídrico, mas pelo porte pequeno e a vazão de efluente muito pequena pode ser
249 considerado para repassar aos municípios. A não ser que se tenha uma empresa grande,
250 um empreendimento maior e se tenha uma linha de galvanoplastia ou uma fonte de
251 poluição grande, aí seria competência do Estado.

252 Na construção civil: pavimentação, recapeamento, aquelas obras mais urbanas,
253 de caráter urbano foram enquadradas para repassar ao município, restauração de estrada
254 municipal e terraplenagem também todas.

255 Serviços de infraestrutura: eletrificação rural, todos, e estrutura para captação de
256 superficial (rios e minas), aí todos exceto o aquífero Karst na região de Rio Branco do
257 Sul, Almirante Tamandaré, que temos uma área ambientalmente frágil então ficaria para
258 o Estado. Rede de distribuição, adutora, reservatório de água que é de potencial baixo;
259 coletor tronco e rede coletora de esgoto, todas. Colocamos o coletor e a rede e não a
260 estação de tratamento de esgoto, esse fica para o Estado. Tratamento simplificado das
261 águas quando contemple só cloração e fluoretação, porque quando se tem um
262 tratamento mais completo de água gera resíduos, então esse é mais complicado.

263 Estações Campos Eletromagnéticos, as rádio-base consideramos em termos de
264 potencial poluidor/degradador, quero deixar bem claro isso, a ANATEL define os
265 critérios para a implantação dessas torres. Em termos ambientais de potencial poluidor,
266 não tem potencial poluidor; degradador a gente considera porque depende da área onde
267 será implantada, pode-se considerar até médio.

268 A gestão de resíduos sólidos, a proposta é repassar resíduos da construção civil e
269 o barracão para triagem de resíduos urbanos. Com relação a aterros e outras atividades
270 ficaria com o IAP, porque vamos trabalhar com a questão de consórcio, regionalização,
271 então teria que ficar a cargo do IAP o licenciamento até para facilitar esse trabalho, esse
272 licenciamento.

273 Comercias e serviços: lavadora de veículos, prestador de serviço de controle
274 fitossanitário, transportadora de cargas exceto resíduos perigosos, oficina mecânica e
275 manutenção de veículo, supermercado e shopping center foi definido pela área
276 construída ou impermeabilizada que é justamente aí que temos a questão do potencial,
277 pode-se ter a questão do esgoto sanitário e a área onde se vai construir. Então,
278 colocamos como média para ter uma atenção na hora de avaliar a área onde será
279 implantado o empreendimento.

280 Hotel e motel todos, desde que localizados em área urbana consolidada,
281 estabelecimento de ensino, comércio de gás, GLP, gráfica contemplamos uma área
282 construída porque se aumentar muito tem se muitos equipamentos, máquinas, gráficas,
283 equipamentos gráficos que acarretam em um potencial poluidor. Lavanderia qualquer
284 uma, menos as industriais que são aquelas para lavagem de jeans que tem um potencial
285 alto. Hospitais até 80 leitos ficariam com o município, e os demais empreendimentos da
286 saúde com volume de geração de resíduos até 30 litros por dia, com exceção dos
287 quimioterápicos.

288 Atividades turísticas de lazer que seriam os kartódromos, autódromos, pista de
289 motocross, ciclovia e outras até 10.000m². O potencial também classificamos como
290 médio justamente para avaliação da área, se tem vegetação, nascentes, então isso tudo
291 tem que ser levado em consideração.

292 Empreendimentos imobiliários, os loteamentos, parcelamento do solo
293 habitacional e comercial, a terraplenagem e outras movimentações de terra para esse
294 tipo de empreendimento, e os conjuntos habitacionais, sempre quando localizados em
295 área urbana consolidada.

296 Atividades florestais: Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de
297 regeneração, desde que em área urbana, o aproveitamento de material lenhoso até 100
298 m³ e para as espécies ameaçadas de extinção volume de 15 m³ a cada 5 (cinco) anos.
299 Tem-se que observar o volume a cada cinco anos.

300 O corte de espécies florestais isoladas para fins de edificações e árvores que
301 põem risco à vida e o patrimônio público privado. Supressão de vegetação secundária

302 em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas, esse para fins de
303 construções/edificações/empreendimentos imobiliários em perímetros urbanos. Espécies
304 nativas plantadas em imóvel urbano, todos, exceto espécies ameaçadas de extinção e
305 integrantes de remanescentes florestais. Supressão de espécies florestais exóticas em
306 área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, esse
307 em todos os casos. Vejam que sempre consideramos a supressão vegetal um potencial
308 degradador maior.

309 Basicamente estamos iniciando com essas atividades, agora, como já foi
310 colocado pela Ednéia, este anexo vai ser revisado e aqueles municípios que tenham
311 condições de assumir empreendimentos maiores, com outras características que
312 restrinjam mais, além dessas, pode ser feito através de uma delegação, de um convênio
313 com esses municípios.

314 Basicamente é isso. Obrigada.

315 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
316 Cheida):- Obrigado, Dra. Ivonete. Vamos abrir uma rodada de inscrições para
317 esclarecimentos antes de entrarmos na discussão propriamente dita.

318 Então, sem prejuízo de duas inscrições que já existem, Dr. Mounir e a Da. Vânia,
319 colocaríamos um tempo para que os Conselheiros pudessem se esclarecer, se acharem
320 oportuno, abrindo a palavra portanto para isso. Com a palavra, Dr. Guatassara.

321 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Um pedido de
322 esclarecimento, não sei se é o momento, acredito que seja a mesma dúvida do Mounir.

323 Em agosto do ano passado já tínhamos feito um pedido de esclarecimento e
324 confesso que na Câmara Técnica - e aí é uma falha minha, porque como não estava
325 grifado este ponto, discutimos vários pontos e acabou passando esse. Hoje, verificando
326 para vir para cá, vi que havia uma expressão, dois questionamentos que permaneceram
327 no anexo, que diz respeito ao item 10 - empreendimentos imobiliários, Dra. Ivonete.

328 A primeira questão dizia respeito a coluna de porte/classificação dos
329 empreendimentos onde diz “todos, desde que localizados em área urbana consolidada”.
330 O questionamento era da expressão ‘área urbana consolidada’, o que efetivamente
331 significava na medida em que a legislação de uso e ocupação do solo, a Lei de
332 Zoneamento seguida pela Lei de Parcelamento do Solo estão embutidos em um Plano
333 Diretor Municipal, tem a definição do que é área urbana, área de expansão urbana, etc.

334 Então, a expressão ‘área urbana consolidada’ pode gerar uma dúvida: São áreas
335 já parceladas e ocupadas? O que significa isso? Foi uma dúvida que estava presente e
336 não vi uma resposta para isso aqui efetiva.

337 A segunda questão é que existe a expressão loteamentos e no item 10.1 está
338 loteamentos. Loteamentos supõem-se sejam todos os parcelamentos de solo que se faz
339 no município. E no 10.3, a expressão mais ampla, que abrange todo o tipo de
340 parcelamento, é parcelamento do solo. Então, parcelamento do solo para fins
341 habitacionais e comerciais, estou entendendo que quando você diz loteamento, você está
342 embutindo inclusive o industrial. Habitacional, comercial e industrial, ou seja, para
343 qualquer fim. E o 10.3 acaba restringindo parcelamento do solo somente para fins
344 habitacionais e comerciais. Então, esse foi outro questionamento: se não é redundância a
345 expressão ‘loteamento’ em cima e a expressão ‘parcelamento do solo’ embaixo. Ok?

346 E se você suprimir a expressão ‘loteamento’ você acaba eliminando o
347 parcelamento do solo para fins industriais. Ou seja, o licenciamento para fins industriais
348 fica no município? Se é em área urbana é do município, não é? São questões que geram
349 certa dúvida?

350 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Com relação a primeira pergunta
351 sobre a área urbana consolidada realmente você tem razão, dá margens a confusão.
352 Devíamos colocar no preâmbulo, onde tem definições, dizer o que pretendemos com a
353 área urbana consolidada, dar uma definição.

354 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Creio que a intenção
355 era área urbana e de expansão urbana, assim definidos pelos Planos Diretores
356 Municipais.

357 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Exatamente.

358 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Acredito que fosse
359 essa a intenção.

360 A Dra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- É isso mesmo, temos que arrumar.

361 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Quando tivemos a reunião na
362 Câmara Técnica foi discutido isso, não foi retirada a questão da consolidada e também
363 do seu outro questionamento com relação a loteamentos. Realmente fica parcelamento
364 de solo urbano para fins habitacionais e comerciais. Quanto à questão industrial
365 teríamos que levar em consideração alguns pontos, ficou restrito mesmo porque
366 podemos ter um loteamento industrial para indústrias secas mas, ao contrário, pode-se
367 ter um loteamento industrial para indústrias altamente poluidoras, com uma área maior.

368 E aí para restringir o tamanho de área, de repente uma indústria compra dois, três lotes e
369 faz uma indústria que tem um potencial maior. Então, ficou restrito mesmo a
370 habitacional e comercial.

371 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Teria que dialogar
372 com cada Plano Diretor Municipal, você tem 'n' espécies de parcelamento do solo para
373 fins industriais e muitos deles não têm potencial poluidor algum ou de baixo impacto de
374 poluição e são internos ao perímetro urbano.

375 Outros também se tornam perímetro urbano, loteamentos ou distritos industriais,
376 são áreas urbanas, mas em geral destacadas da área urbana consolidada. Por isso que eu
377 digo: tem que dialogar com o Plano Diretor neste sentido. Não dá para proibir todo o
378 tipo de parcelamento para fins industriais, mas também não dá para autorizar
379 indistintamente todos eles.

380 A Dra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Justamente, você vê o Plano
381 Diretor se você já tem uma área, um distrito industrial, você não tem o tipo de indústria
382 que será implantada ali.

383 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Questão de Ordem, Sr.
384 Presidente. (Assentimento). Desculpe a intromissão, o movimento ambientalista tem
385 uma proposta mais ampla onde contempla essas diversas atividades na tipologia que o
386 companheiro acabou de falar. Então, neste momento, tenho uma contribuição a mais,
387 uma sugestão para se utilizar tipologias do Rio Grande do Sul que já há mais de sete
388 anos está implantada. Então, neste momento gostaria de pedir vista a esse processo para
389 apresentar uma proposta abrangente e bem articulada com respeito à resolução e às
390 tipologias também.

391 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
392 Cheida):- Esta Presidência entende, Adriano, que o pedido de vistas é facultado ao
393 Conselheiro e está feito, portanto, será concedido regimentalmente. Agora, isso não
394 obsta que continuemos a nos esclarecer sobre esta proposta apresentada inicialmente.
395 Está registrado e esta Presidência agradece, mas continua facultada a palavra aos
396 Conselheiros que quiserem se esclarecer sobre esta minuta discutida pela Câmara
397 Técnica.

398 Dra. Ivonete, você estava concluindo, chamando a Dra. Ana Cecília. Poderia
399 passar aos Conselheiros?

400 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- O que a Ana nos trouxe aqui é que a
401 intenção da Câmara Técnica, quando colocou a questão da área urbana consolidada,

402 realmente há um erro aqui, o que estávamos querendo colocar é uma área urbana dotada
403 de infraestrutura. Então, quando foi analisada e colocada sobre a área urbana
404 consolidada a intenção era a dotada de infraestrutura, mas confunde mesmo área urbana
405 consolidada com aquela outra questão do parcelamento do solo e na Lei da Vegetação
406 Nativa também.

407 Parto do princípio que teríamos realmente que verificar a questão do Plano
408 Diretor como área urbana e de expansão urbana.

409 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
410 Cheida):- Tudo bem? Com a palavra, Conselheiro Mounir.

411 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Boa tarde a todos.
412 Complementando o colega Guatassara e agora, pelo o que vocês colocaram que área
413 urbana consolidada no entendimento de você seria já as áreas com infraestrutura,
414 entendo que não podemos considerar desta maneira até pelo fato que nós temos tido
415 experiência, já estamos com programas habitacionais em mais de 300 municípios. E na
416 maioria deles as áreas não são consolidadas e nem com infraestrutura, são simplesmente
417 área de expansão, muitas vezes até área rural que tem que se adequar ao Plano Diretor
418 para a instalação do empreendimento.

419 Então, proponho que seja suprimida a área urbana consolidada ou com
420 infraestrutura, porque a infraestrutura vem junto com o empreendimento e não antes. É
421 executada durante o empreendimento. Simplesmente seria loteamentos adequados ao
422 Plano Diretor, aí sim ‘adequado ao Plano Diretor’ normalmente acontece isso, você tem
423 uma área rural, você adéqua ao Plano Diretor como uma área de expansão, adéqua
424 dentro das regras aquele loteamento no município. Então, teríamos que alterar.

425 Outro ponto, Secretário, temos que ter preocupação com o tempo. Como o
426 senhor bem colocou no início, essa discussão das concessões para os municípios já vem
427 de dois anos e pouco, não é de agora. Com todo o respeito ao colega que pede vista para
428 levar e discutir um entendimento com outros, vejo que não estaríamos votando hoje, se
429 retirarmos para o pedido de vistas estaremos suspendendo a votação e aprovação, e
430 quando será? Acho que cabe a nós sairmos daqui hoje, se for concedido o pedido de
431 vistas de um processo que já foi discutido acredito que muitas vezes, qualquer outra
432 discussão de vista que haja o entendimento aqui, se for dado um prazo, seja um prazo
433 curto e que se assegure que na próxima reunião do Conselho, independente de como
434 esteja, nós aprovemos. Estamos em um grupo de várias entidades, como nós mesmos da
435 Cohapar estamos trazendo algumas propostas hoje, mas ou fechemos com os

436 entendimentos e propostas do que sai daqui e aprovemos ou se dando vista, independe a
437 que Conselheiro seja, ou mesmo essas alterações que nós da Cohapar estamos
438 propondo, que saíamos daqui com o compromisso de Conselho de data final para
439 aprovação, independente da sua condição. Senão vamos ficar recorrendo a pensamentos,
440 ideias, discussões e vamos daqui a um ano estarmos discutindo uma coisa tão premente
441 para o desenvolvimento do Estado, dos municípios que é essa delegação.

442 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
443 Cheida):- Consulto aos três Conselheiros inscritos, Dra. Vânia, Dra. Ana Graff e ao
444 Giácomo, se a intervenção é sobre os esclarecimentos da Minuta de Resolução. (Pausa).
445 A Dra. Vânia deixa para se inscrever novamente, e a Dra. Ana e o Giácomo é sobre o
446 conteúdo da Minuta de Resolução.

447 O Tarcísio, Presidente do IAP, quer fazer um pequeno esclarecimento.

448 O Sr. Conselheiro Luis Tarcisio Mossato Pinto (Presidente do IAP):- Só para
449 esclarecer ao Jurandir e ao Mounir, quando a gente fala na área urbana consolidada, só
450 para deixar claro que não quer dizer que não vamos emitir nenhuma licença. Quer dizer,
451 se o município não puder dar essa licença o órgão ambiental vai emitir. Então, não é
452 nenhum impeditivo para não obter licença nessas áreas.

453 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Permita-me. (Assentimento).
454 Na maioria temos observado que é de expansão, então na questão habitacional
455 estaríamos deixando boa parte fora desse convênio de concessão aos municípios, aí não
456 sei se seria interessante - lógico, temos todo atendimento do IAP e na brevidade que
457 normalmente precisamos, mas não sei se não fugiria um pouco do objetivo, porque
458 teríamos a maioria dos municípios tendo na questão habitacional continuar recorrendo
459 ao IAP.

460 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Só um esclarecimento, quando
461 colocamos em área urbana consolidada talvez seja o caso de alterar para área de
462 expansão ou de acordo com o Plano Diretor, porque o que queremos evitar é a questão
463 da área rural onde se tem vegetação, áreas florestais, remanescentes. Mas quando é área
464 de expansão acredito que poderia até ficar com o município, desde que já tenha essa
465 previsão no Plano Diretor. Poderia ser desta maneira.

466 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Desculpa, mas acredito que
467 em torno de 70% dos 399 municípios, todo empreendimento habitacional novo passa
468 pela transformação de uma área rural para uma área urbana, que seria aí sim uma área
469 de expansão, mas uma área de expansão que normalmente é uma área rural. Então, no

470 caso da instalação de um empreendimento novo em área rural mantivermos o crivo e
471 aprovação do IAP, é só para entendimento, estaremos definindo aqui que em torno de
472 70% dos novos empreendimentos ou 70% dos municípios continuariam sendo
473 submetidos ao IAP. É só termos esse entendimento. Se queremos delegar ao município
474 os novos empreendimentos habitacionais, então em se tratando de empreendimento
475 habitacional, independente de ser área rural, mas sendo a transformação em área urbana
476 aí se inclui no convênio, senão continuaremos restringindo o objetivo que é conceder
477 aos municípios a aprovação de novos loteamentos. Até porque, quando se caracteriza
478 como área urbana boa parte dessas áreas já está com loteamentos. Temos observado
479 isso, boa parte avança para uma mudança de adequação do Plano Diretor trazendo a
480 área rural para a transformação de loteamento em área urbana. Trago isso pela
481 experiência que temos tido nos últimos dois anos e meio.

482 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
483 Cheida):- Uma questão de encaminhamento, para não entrarmos em um impasse, vamos
484 dar prosseguimento e se de fato o pedido de vistas for mantido, o que teremos que
485 acatar, nada impede que a Cohapar ou qualquer Conselheiro faça uma proposta. Caso
486 não haja, voltaremos a essa discussão e aí a Cohapar pode fazer a sua alteração e o
487 conjunto dos Conselheiros deliberar, tudo bem?

488 Vou passar a palavra a Dra. Ana Cláudia Bento Graff.

489 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Boa tarde a todos. Gostaria
490 de aproveitar a discussão em torno da área urbana consolidada para trazer algumas
491 questões técnicas relacionadas. Ou seja, eu suponho que a escolha desses termos pela
492 Câmara Temática tem a ver com o uso pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente.
493 Existe uma Resolução de 2002 que traz uma definição de área urbana consolidada e,
494 segundo essa definição, é única e exclusivamente a área com infraestrutura urbana já
495 instalada.

496 Qual o sentido disso? A gente não está nesta proposta delegando nada para os
497 municípios e nem fazendo convênios e nem concessões, simplesmente o Conselho está
498 definindo tipologia de empreendimento por atividades cujo impacto negativo é local
499 para que o município, por competência própria, faça o licenciamento.

500 Então, qual o sentido de restringir a noção de área urbana consolidada? É que
501 nas áreas onde já existe infraestrutura urbana a área já está impactada, então não existe
502 tanto risco para o meio ambiente, nas áreas de expansão urbana existe cobertura
503 florestal nativa de um modo geral, todos os municípios paranaenses estão sob incidência

504 da Lei da Mata Atlântica. Então, existe um interesse regional do Estado do Paraná que o
505 IAP licencie esses empreendimentos. Claro que isso pode ser levada a uma discussão
506 técnica mais profunda, se essa proposta voltar a ser discutida, mas gostaria de enfatizar
507 que não é uma questão simples e é tecnicamente já definida. Então, não vejo nenhum
508 ganho para o meio ambiente incluir área de expansão urbana nesse licenciamento
509 municipal, ou seja, só aquilo que já está impactado poderia ser licenciado pelo
510 município

511 Tenho um questionamento para a Dra. Ednéia. Com relação ao Artigo 10 da
512 Minuta da Resolução que estabelece o prazo de 4 anos para os municípios se
513 adequarem, não sei se é o caso de estabelecer, porque o município que não tiver as
514 condições necessárias simplesmente não vai licenciar. Então, ou ele tem interesse em se
515 licenciar ou não tem.

516 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Temos essa mesma posição, só que
517 numa reunião com os técnicos o entendimento foi que se não dermos um prazo para que
518 os municípios tentem se estruturar isso não vai ocorrer nunca. Lógico, foi colocado um
519 prazo de 4 anos e o Estado vai estar sempre atuando supletivamente e subsidiariamente,
520 vai estar sempre, mas é para tentar fazer com que o município tenha um norte e um
521 limite de que eu preciso me estruturar. Eu tenho que ter um órgão ambiental capacitado,
522 tenho que leis municipais, é nesta linha. É evidente que não é uma obrigação.

523 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Não há punição pelo
524 descumprimento.

525 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- E nem podemos, mas é mais nessa
526 linha que o município tenha esse norte de que ele tem que se adequar.

527 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Tenho um outro
528 questionamento para a Dra. Ivonete sobre terraplenagem. Em geral os empreendimentos
529 envolvem terraplenagem. Então, essa terraplenagem é considerada isolada dos
530 empreendimentos? Ou no curso de um licenciamento ambiental, quando houver
531 terraplenagem, o município é que licencia, não é isso que existe? Se o licenciamento for
532 da União ou do Estado, do empreendimento em si?

533 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Aqui temos dois casos de
534 terraplenagem, nós estamos colocando todos os casos. E na questão dos
535 empreendimentos imobiliários também esse seria propriamente dito para esse
536 empreendimento, parcelamento do solo. A questão de terraplenagem vai estar sempre
537 vinculada a um licenciamento, então isso terá que ser visto com o município porque

538 normalmente se dá uma Licença Prévia, aí para a Licença de Instalação a terraplenagem
539 já está embutida no processo de Licença de Instalação, porque são exigidos os estudos
540 para ver a interferência que vai ter nessa área. Então, nesse caso, o município poderá
541 desde que ele tenha a Licença de Instalação - talvez fosse o caso de esclarecer esse
542 ponto.

543 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- A terraplenagem incluída
544 não deveria ser do município, deveria ser do mesmo órgão que está licenciando o
545 empreendimento maior, independentemente do tamanho.

546 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- No licenciamento ele vai estar
547 embutido, então aqui é mais para obras dentro do município, obras a cargo do próprio
548 município.

549 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Talvez especificar isso.

550 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Deixar mais claro.

551 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Seriam esses os
552 questionamentos.

553 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
554 Cheida):- Com a palavra, Conselheiro Giácomo.

555 O Sr. Conselheiro Giácomo Clausi (GARI):- Saúdo o Sr. Presidente, o Sr.
556 Secretário, os demais Conselheiros, e queria fazer quatro questionamentos. O primeiro
557 deles é qual a razão de não aparecer em nenhum momento da Resolução Código
558 Florestal, passou por um grande processo de debate, acredito que seria importante.

559 Segunda coisa, se dos trezentos e noventa e poucos municípios que têm no
560 Paraná apenas três, Curitiba, Araucária e Guarapuava, estariam capacitados a fazer esse
561 licenciamento ambiental, e Londrina talvez, teria que aparecer o nome desses
562 municípios.

563 Terceira coisa, com relação ao Dr. Hassam. Ele trouxe uma série de emendas e
564 acho interessante disponibilizar para todos os Conselheiros esse material, já enviou ao
565 Dr. Cheida alguns dias atrás. Talvez fosse interessante, a partir do momento que foi
566 solicitado vista, que nos próximos quinze dias todos nós possamos ter acesso a essas
567 emendas propostas e todas as outras propostas pelos outros Conselheiros, a partir do
568 momento que já tivemos um debate bastante forte em agosto do ano passado, quando
569 era o Jonel o Secretário, e naquele momento ele fez uma solicitação aos Conselheiros,
570 respeitando aqui, inclusive a posição do colega sobre a vista, faço a mesma pergunta

571 que ele fez naquele dia: quantos Conselheiros aqui se sentem seguros para votar a
572 Resolução agora? Que levantem a mão aqueles que se sentem seguros.

573 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
574 Cheida):- Giácomo, de qualquer maneira não estamos encaminhando isso, nenhuma
575 votação aqui.

576 O Sr. Conselheiro Giácomo Clausi (GARI):- Obrigado.

577 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
578 Cheida):- Está esclarecido?

579 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Com relação à vegetação nativa nada
580 impede de citar no preâmbulo desta Resolução esta norma, não tem impedimento
581 nenhum, até porque tem área urbana consolidada na lei.

582 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Permita-me complementar,
583 até porque o que ele trouxe complementa o meu comentário. Concordo plenamente com
584 o Giácomo, temos que ter segurança, mas insisto, e não contrariando o pedido de vistas,
585 deixar bem claro, como também tenho dúvida aqui e não conseguiria votar se não
586 tivesse ajuste no entendimento claro do que seria uma área consolidada. Mas
587 independente das dúvidas o alerta que eu trago é que nós trabalhamos com o prazo final
588 para que cada Conselheiro se debruce na questão e se tivermos que ter mais uma ou
589 duas sessões de debate, mas que possamos sair daqui visualizando um prazo final. Se
590 olharmos aqui a quantidade de Conselheiros e de várias diversidades de atuação, seria
591 saudável estabelecermos um prazo final para todas as discussões, vistas e proposições,
592 visualizando a concretização e a segurança que cada Conselheiro tem que ter para votar.

593 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
594 Cheida):- Está certo. Peço a atenção de todos os Conselheiros para o encaminhamento
595 que a Presidência vai dar. Abrimos uma rodada de esclarecimento sobre a Resolução, os
596 Conselheiros que quiseram se esclarecer se esclareceram.

597 Há um pedido de vistas formalizado, e de acordo com o nosso regimento, vou
598 esclarecer a todos, na Subseção IV - Do Pedido de vistas, Artigo 60: “Art. 60 - É
599 facultado a qualquer conselheiro requerer vista, uma única vez, devidamente justificada,
600 de matéria ainda não votada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria. §
601 1º - A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser restituída, acompanhada de parecer
602 escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco)
603 dias. § 2º - Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado
604 conjuntamente. § 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo, o parecer será

605 desconsiderado. § 4º - Caso o parecer contenha alterações significativas de conteúdo, a
606 critério da Secretaria Executiva, ouvido o Presidente da Câmara Temática, a matéria
607 poderá retornar à Câmara correspondente para reanálise, com re-inclusão na pauta da
608 subsequente reunião plenária ordinária poucas extraordinária.”

609 É preciso esclarecer a todos o encaminhamento que vamos dar. Há um pedido de
610 vistas formulado, está claro pelo Artigo 60 do Regimento que cada matéria é concedido
611 apenas um pedido de vistas, pode ser vários, mas é uma única vez e que o prazo comece
612 a contar digamos a partir de amanhã, por quinze dias prorrogáveis por mais cinco, e
613 depois obviamente volta à apreciação dos Conselheiros.

614 Então, há um pedido de vistas formulado, a Presidência deixa em aberto para
615 saber se há alguém que queira incluir também, porque de qualquer maneira sendo
616 concedido os pedidos serão feitos hoje, a Secretaria Executiva não vai receber propostas
617 nesse intercurso de quinze dias. Tem mais alguém que queira solicitar vista. Com a
618 palavra, Conselheiro Sezifredo.

619 O Sr. Conselheiro Sezifredo Paulo Alves Paz (SESA):- Na verdade queria
620 entender um pouco mais a razão do pedido de vistas. Eu entendi que o senhor teria uma
621 proposta substitutiva ao que foi apresentado, é isso? E essa proposta chegou a passar
622 pela Câmara Técnica?

623 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Essa proposta foi construída e
624 aprofunda-se mais no conceito da Resolução e amplia um pouco mais na questão das
625 tipologias, esclarecendo até as dúvidas dos dois Conselheiros que levantaram a questão.
626 E como consta no Regimento tem quinze dias para serem acrescentadas e, se for o caso,
627 tem que repassar novamente pela Câmara Técnica. A data seria 25 de julho, mas tenho
628 impressão que teremos uma reunião ordinária no começo de agosto.

629 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
630 Cheida):- Desculpe interferir na explicação, mas realmente temos uma ordinária no dia
631 06 de agosto e aqui precisamos considerar, caso seja concedido o pedido de vistas,
632 quinze dias prorrogáveis ou não por mais cinco, aí a Câmara Temática recebe a
633 solicitação, recebe as propostas tendo mais cinco dias para definir. Então, teríamos, de
634 qualquer maneira, 25 a 30 dias nesse período todo. A discussão posterior será se
635 faremos esta discussão marcada para hoje na reunião ordinária ou se faremos uma
636 extraordinária atrasando um pouco a reunião ordinária de agosto. Mas basicamente, para
637 todos raciocinarem, a conversa vai girar sobre isso, não sei muito disso e os prazos de
638 fato acabarão sendo de três a quatro semanas pelo menos.

639 Conselheiro Sezifredo, se sente esclarecido?

640 O Sr. Conselheiro Sezifredo Paulo Alves Paz (SESA):- Eu fiz esta pergunta
641 exatamente para entender se o objeto de pedido de vistas de fato caberia nesse
642 momento. Se o senhor tivesse pontos específicos que gostaria de acrescentar poderia
643 fazer nesta Sessão mesmo, não precisaríamos postergar. Mas se é uma mudança
644 substancial do que foi apresentado e não há como o senhor pontuar hoje os itens que o
645 senhor gostaria de colocar, aí não tem outro jeito. Essa é minha dúvida, quando o senhor
646 falou que tinha pontos inclusive de outros Estados que o senhor gostaria de colocar. É
647 uma questão de dúvida na justificativa no pedido de vistas.

648 O Sr. Conselheiro Janderson Marcelo Canhada (COPATI):- Eu posso responder
649 pelo colega. Estou com a palavra, Sr. Presidente. (Assentimento). São alterações
650 significativas que justificam que essas propostas sejam encaminhadas novamente à
651 Câmara Técnica, assim como o Mounir tem propostas de alteração, ele tem algumas
652 dúvidas. Então, proponho que pudéssemos acordar aqui que todos aqueles que tenham
653 propostas e dúvidas que encaminhem essas dúvidas e essas propostas e até participem
654 da reunião da Câmara Técnica para que possamos discuti-las. É o exemplo da Cohapar,
655 poderíamos ter discutido essas propostas na Câmara Técnica de Qualidade Ambiental,
656 as nossas também do Movimento Ambientalista, esse seria o fórum adequado para
657 chegarmos com uma condição melhor para votarmos. Então, poderíamos acordar em
658 não aceitar mais alteração no dia da votação, mas sim que possamos ter essa discussão
659 no âmbito da Câmara Técnica.

660 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
661 Cheida):- Um esclarecimento. Realmente será desse jeito, porque não há possibilidade
662 de novo pedido de vistas, esse é o único. Então, quem tiver sugestões ou alterações
663 nesse sentido, caso seja concedido o pedido, terá que ser feito nesse prazo, quinze dias
664 prorrogáveis por mais cinco, até chegar à Câmara Técnica.

665 O Sr. Conselheiro Janderson Marcelo Canhada (COPATI):- A sugestão é uma
666 emenda de alteração no texto de não ser apresentada aqui no dia da votação, para que
667 não fiquemos horas discutindo uma emenda isoladamente, que seja apresentada nesse
668 período de quinze, encaminhada à Secretaria Executiva e que essa emenda possa ser
669 discutida no âmbito da Câmara Técnica, uma reunião ampliada, quem quiser participar
670 pode participar dessa Câmara, inclusive se for Conselheiro a gente pode até abrir,
671 acordar de ele ter direito até a voz e voto na Câmara Técnica.

672 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
673 Cheida):- Sob pena de ficarmos tentando disciplinar o funcionamento, ainda não
674 definido, vamos definir o encaminhamento que vamos dar.

675 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Ele fala especificamente do
676 anexo das atividades e foi citado o Rio Grande do Sul. Para trabalharmos nesse anexo
677 trabalhamos com todas que têm no Brasil e até exterior e chegamos nessa. Então, o que
678 acontece? Quando você abre muito, você detalha demais sempre vai faltar alguma coisa.
679 Como falei sobre a questão industrial. Temos indústrias de vários tipos, de vários portes,
680 de vários potenciais, então procuramos trabalhar justamente com o que já temos, com o
681 que já está consolidado com relação a porte de empreendimento industrial. Potencial,
682 todas têm potencial de médio, alto ou baixo, vai depender do que ela tem de resíduos,
683 do que ela tem de efluentes. Então, fizemos a avaliação de todas essas tipologias em
684 nível nacional e algumas coisas até de fora e chegamos nessa que seria um primeiro
685 momento, para esta primeira fase de descentralização para podermos trabalhar. Daqui a
686 dois anos ou, se for o caso, até antes se pode rever essa lista, mas estamos sendo mais
687 restritivos que os demais Estados justamente por isso. Quando se fala: “Tem segurança
688 em aprovar?” Estamos sendo mais restritivos que os demais Estados.

689 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
690 Cheida):- Só esclarecendo, estamos em um outro encaminhamento, não mais nos
691 esclarecimentos. É o que vamos fazer, independentemente dos esclarecimentos, temos
692 que definir o pedido de vistas, depois, obviamente, tomaremos os encaminhamentos
693 pertinentes. Nós estávamos nos esclarecimentos, voltamos, fomos para o pedido de
694 vistas e agora estamos voltando aos anexos.

695 Com a palavra, Conselheiro Luis Tarcisio Mossato Pinto, Presidente do IAP.

696 O Sr. Conselheiro Luis Tarcisio Mossato Pinto (Presidente do IAP):- É só para
697 reforçar, toda a discussão sobre a tipologia vem sendo discutido há alguns anos na
698 própria ABEMA, em alguns encontros já realizado em nível de Brasil. Então, eu acato
699 sim, é importante que venha do Rio Grande do Sul, mas para deixar claro para vocês
700 que estamos debatendo em cima desse tema há alguns anos e com muito
701 profissionalismo definindo o que é e o que não é. Desculpem-me, agora estou falando
702 até como Presidente do IAP, não posso deixar um licenciamento solto porque a lei já
703 permite isso aos municípios e não termos como dar o andamento para que possamos
704 ordenar em nível de município, até em termos de treinamento e tudo o mais.

705 E como a Ivonete disse, isso pode ser revisto daqui a um ano, o que podemos
706 encaixar e o que não podemos. Então, venho, encarecidamente, pedir aos Srs.
707 Conselheiros que vamos nos debruçar em cima disso para que possamos definir de vez.
708 Isso está atrapalhando a instituição no andamento do licenciamento ambiental, os
709 demais Estados já estão fazendo e temos dificuldade ainda no Estado do Paraná
710 justamente porque estamos debatendo. Na reunião retrasada já ficou definido que o Srs.
711 Conselheiros se debruçariam em cima dessa proposta. Então peço, por favor e por
712 gentileza, que vocês nos ajudem, vocês estarão ajudando não o Presidente do IAP mas
713 ao Estado do Paraná a desenvolver um processo que outros Estados já desenvolveram.
714 Obrigado.

715 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
716 Cheida):- A palavra está aberta para discussão do pedido de vistas.

717 O Sr. Marcos (representante das Secretarias Municipais de Meio
718 Ambiente/Campo Largo):- Primeiro as minhas considerações e meus cumprimentos a
719 todos. Tenho uma questão de encaminhamento: Por que não votamos a Minuta e não
720 deixamos o anexo para ser discutido depois? Até por respeito aos técnicos das
721 Secretarias, aos técnicos do IAP, acho que a discussão está se alongando demais, e aí eu
722 trago a angústia dos municípios. Campo Largo tem sim condições hoje, falo pela minha
723 cidade, de fazer o licenciamento. Outras cidades também têm! Pelo menos cinco cidades
724 da região metropolitana têm. Estaríamos desonerando o Estado, estaríamos contribuindo
725 para o Estado e nos deparamos aqui com uma discussão às vezes meramente tipológica,
726 enfim. Talvez, do Rio Grande do Sul a exemplo do Prof. Jackson Muller mostrar alguma
727 contribuição, mas temos competência, técnicos competentes, acho que podemos discutir
728 o nosso Estado da maneira como vimos discutindo há algum tempo. Porém, como
729 questão de encaminhamento, Presidente, não podemos votar a Minuta de Resolução e
730 deixar a discussão do anexo para depois do pedido de vistas?

731 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
732 Cheida):- Respondendo, como não sabemos quais as propostas que virão, que pode
733 inclusive modificar esta Minuta apresentada, não há como fazer isso. Se vamos
734 conceder vista é fundamental que se conceda vista a tudo, inclusive ao anexo, mesmo
735 sob pena da demora que você muito bem coloca e o Presidente do IAP já esclareceu,
736 todos estamos apelando para isso, o Dr. Mounir falou muito bem, sob pena de estarmos
737 realmente atropelando qualquer processo de vista não podemos fazer isso.

738 O Sr. Marcos (representante das Secretarias Municipais de Meio
739 Ambiente/Campo Largo):- Então, me resta da parte dos municípios fazer um último
740 apelo para que o pedido de vistas seja retirado.

741 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
742 Cheida):- Então, o encaminhamento desta Presidência é a discussão sobre o pedido de
743 vistas. Há um pedido de vistas formulado pelo Adriano, uma solicitação do Marcos para
744 que seja retirado, mas é apenas uma solicitação, depois queremos ouvir o Adriano, mas
745 consulto aos demais Conselheiros se há algum pedido de vistas a ser encaminhado
746 conjuntamente. Volto a enfatizar que é apenas uma única vez que se consegue este
747 pedido de vistas a um processo. Se houver, solicito que fizesse que vamos deliberar.

748 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Só um esclarecimento. A
749 Conselheira Ana fez um comentário sobre a área urbana consolidada, do por quê. No
750 entendimento dela, no convênio e no repasse das atribuições aos municípios, somente a
751 área consolidada que de fato deveria continuar sobre a gestão e autorização dos
752 municípios. Quero destacar que da nossa parte, ficando para o IAP, estamos muito
753 satisfeitos pela tempestividade, pela competência, profissionalismo dos colegas em todo
754 o Paraná. Não tenho dificuldade nenhuma. Só gostaria de saber do IAP se também
755 entende que neste convênio, para o melhor andamento até das atividades do IAP para o
756 Estado, para maior celeridade, se somente deve ficar as áreas consolidadas ou se nesta
757 mudança podemos levar aos municípios autorização para área de expansão também.
758 Gostaria de ouvir do IAP qual o posicionamento. Se for somente a área consolidada
759 acataremos plenamente, agora se há uma intenção de contar com o apoio dos municípios
760 na aprovação de loteamento na área de expansão teríamos que ajustar esta proposta.

761 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Tarcísio, posso responder essa
762 pergunta. Na realidade estávamos consultando os nossos alfarrábios aqui e voltamos
763 atrás de onde tiramos essa área urbana consolidada. Na realidade surge de uma Lei
764 Federal que trata do Programa Minha Casa Minha Vida. O Artigo 47 define o que é área
765 urbana consolidada, e a área urbana consolidada tem que ter esses critérios que também
766 estão na Resolução do Conama 303. Então, neste sentido só ficaria realmente essas
767 áreas que o município poderia licenciar neste momento. A Ana colocou e eu gostaria de
768 esclarecer também, não estamos falando de descentralização nesse momento, estamos
769 falando de uma atribuição já existente na norma e estamos passando a tipologia para os
770 municípios. É evidente que mais tarde o IAP, entendendo que o município é capacitado,
771 pode descentralizar esse tipo de atividade também, mas nesse momento é do Estado.

772 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
773 Cheida):- Mais uma vez vou rogar a todos os Conselheiros que nos atenhamos a questão
774 do encaminhamento. O encaminhamento é o pedido de vistas, isso não interfere em
775 hipótese nenhuma em uma discussão posterior, inclusive o Professor Carlos, o Tarcísio,
776 o Fialho, já queriam se manifestar sobre outras questões e eu gentilmente pedi a eles que
777 aguardassem para que abreviássemos essa questão.

778 O encaminhamento que estamos discutindo é um pedido de vistas, com prazo
779 definido regimentalmente, e todos terão oportunidade de fazerem os seus
780 encaminhamentos obviamente à Câmara Temática e depois teremos condições de votar,
781 discutirmos e votarmos. Não podemos atropelar essa discussão. Ou seja, quaisquer
782 restrições serão colocadas à mesa novamente para discutirmos, a discussão recomeçará
783 e não haverá novo pedido de vistas. É isso que precisa ficar claro para todos. Claro, está
784 em discussão justamente o pedido de vistas, mas peço a todos que se ativessem apenas a
785 isso.

786 Com a palavra, Conselheiro Guatassara.

787 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Quanto ao pedido de
788 vistas particularmente não vejo problema nenhum, acho que deve ser dado. Apesar da
789 urgência que tem o Estado não haverá prejuízo nenhum este tempo para que consigamos
790 avaliar a proposta que vem. Só queria fazer uma observação, o que levantamos sobre
791 aquele item a discussão é facilmente resolvível. Em nossa opinião, que participamos
792 desde o início da discussão desta Resolução, a Resolução é muito boa, é uma Resolução
793 de altíssima qualidade, tem uma pequena divergência que levantamento aqui e até
794 ficamos em dúvida se levantaríamos porque é de pequena importância. Os municípios,
795 da forma como a Resolução está, podem perfeitamente implementar. Na Resolução
796 existe a possibilidade de no prazo de dois anos se rever essas posições, portanto não
797 haverá prejuízo. Então, a minha opinião e a minha colocação, enquanto Conselheiro,
798 enquanto Cohapar, é que esta Resolução é de altíssima qualidade, pode ser votada, tem
799 uma pequena divergência ou outra, mas é lícito que se aceite o pedido de vistas, e se for
800 para incorporar elementos que venham enriquecer, por que não? Era só neste sentido,
801 para evitar que a gente, ao fazer observação sobre aquele ponto, que aliás já tinha tido
802 colocado há um ano, foi uma desatenção ter passado na Câmara Técnica, uma
803 desatenção nossa inclusive, nós chamamos um ponto que já tinha sido resolvido na
804 Câmara Técnica e permaneceu lá. Não gostaria que por esse ponto paralisássemos um
805 processo que é só benéfico ao Estado. Nós temos que fechar essa Resolução e temos que

806 iniciar esse processo de licenciamento dos municípios. É urgente este processo, para o
807 bem do Paraná e para o bem dos municípios! Obrigado.

808 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
809 Cheida):- A Presidência agradece e solicita pela última vez se há mais algum
810 Conselheiro que queira encaminhar algum pedido de vistas. (Pausa). Não havendo, e
811 como o Adriano foi indagado sobre a possibilidade de retirada de seu pedido de vistas
812 eu faculto a palavra ao Adriano que fez o pedido.

813 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Na verdade há um consenso
814 entre o segmento das ONG's Ambientalistas: COPATI, ING, Mater Natura, GARI e
815 também do suplente do CEDEA. Nós ainda insistimos em fazer essas observações e
816 pedimos que os demais Conselheiros possam esperar mais quinze dias.

817 Queria fazer um comentário lembrando este processo que começou no dia 07
818 de agosto. Em 07 de agosto de 2012, o Presidente do CEMA deu trinta dias de prazo
819 para estabelecer uma reunião extraordinária. Então, se demoramos quase um ano,
820 quinze dias acho que não vai fazer falta, muito pelo contrário, as contribuições estão
821 mais amadurecidas e é importante de serem colocadas para um assunto de tamanha
822 relevância como é o licenciamento aos municípios.

823 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
824 Cheida):- Está bem. Então, esta Presidência concede o pedido de vistas, baseado no
825 Artigo 60 do nosso Regimento Interno, solicitando ao Adriano e aos demais que
826 queiram se debruçar sobre a Resolução, um trabalho de no máximo quinze dias
827 regimentalmente prorrogáveis por mais cinco, mas rogamos que seja feito em quinze
828 dias e a sua submissão depois à Câmara Temática que terá cinco dias para exarar o
829 parecer mandando aos Conselheiros a proposta final da Câmara Temática.

830 Isto posto, consulto a todos os Conselheiros se fazemos esta reunião para definir
831 este tema da descentralização na reunião ordinária do dia 06 de agosto ou se atrasamos
832 essa reunião do dia 06 de agosto fazendo a reunião mais cedo do que isso. Ou pelo
833 menos separada da reunião ordinária para que tenhamos a possibilidade, em uma
834 reunião apenas, se for extraordinária como a de hoje, discutirmos apenas esse tema.

835 Então, vou colocar a palavra em aberto, por gentileza, propostas muito objetivas
836 para que possamos votar e finalizarmos a nossa reunião após a Tribuna Livre.

837 A Sra. Conselheira Vânia Mara Moreira dos Santos (ING):- Eu sugeriria que a
838 reunião ordinária do dia 06 de agosto se transformasse em uma reunião extraordinária
839 para tratar desse assunto e prorrogássemos a ordinária para mais alguns dias.

840 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
841 Cheida):- É isso? (Pausa). Por unanimidade! Mais alguma proposta?

842 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Presidente, olhando
843 os prazos, a gente que está ali controlando os prazos regimentais, esse processo todo,
844 vamos dizer quinze mais cinco vinte, mais uma semana para a Câmara Temática vinte e
845 sete e mais dez dias de antecedência para enviar a todos os Conselheiros para tomarem
846 ciência da proposição original, proposição que foi aprovada na CT para todos terem,
847 então isso já deu trinta e sete dias. Hoje estamos no dia nove, quer dizer, vai muito além
848 da data da reunião regimental do dia 06 de agosto. Só para tentarmos elaborar este
849 calendário. Então, se a ideia for atrasar a reunião do dia 06 que fosse para a semana
850 posterior do dia treze ou mesmo dia 20. Aí, é questão de ter um calendário no quadro e
851 decidirmos.

852 O Sr. Conselheiro Mário José Doria da Fonseca (SEIM):- Em virtude da
853 relevância do tema, não se poderia fazer a reunião extraordinária pela manhã e a outra à
854 tarde, no mesmo dia?

855 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Tenho um questionamento,
856 Sr. Presidente. Dependendo do conteúdo da pauta da reunião ordinária, se for pequena,
857 não sei o que integra a pauta, poderia ser até na mesma, mas essa sua ideia é excelente.

858 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
859 Cheida):- De qualquer maneira, na sua proposição, não teria problema fazer em um dia
860 só.

861 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Não.

862 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
863 Cheida):- Peço ao Secretário Executivo que esclareça a pauta da reunião ordinária, para
864 que os Conselheiros possam raciocinar com mais dados.

865 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Na Reunião
866 Ordinária tem um tema relevante a ser tratado que é a Política Estadual de Resíduos
867 Sólidos que está em construção e é um tema bastante tenso que requer um estudo
868 aprofundado.

O Sr. Conselheiro Carlos Mello Garcias (PUC-PR):- Só tentando encontrar um denominador, por que não mantém a ordinária no dia 06 e faz a extraordinária no dia 13 de agosto, para não embolarmos o meio de campo com esses dois temas? Os dois vão cair no mesmo processo.

869 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
870 Cheida):- O Conselheiro Mário está retirando a proposta. Há uma proposta do Prof.
871 Carlos, mantermos dia 06 a reunião ordinária e dia 13 fazemos a extraordinária, uma
872 semana depois. Alguma outra proposta? (Pausa). Mais alguma proposição? Então,
873 solicito ao Secretário João Batista que agende a próxima reunião para discutirmos a
874 Resolução da descentralização no dia 13 de agosto, a esta mesma hora, às 14h30min,
875 neste mesmo local. E uma semana antes, dia 06 de agosto, a Reunião Ordinária cujo
876 tema central será apreciação da Política de Resíduos Sólidos.

877 Antes de terminarmos alguns avisos e, em seguida, a Tribuna Livre.

878 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Temos um pedido de
879 inclusão de pauta do segmento ambientalista que seria um informe sobre a IV
880 Conferência Estadual de Meio Ambiente. Gostaria de chamar a Rosana Bara Castella
881 para que fizesse a apresentação.

882 A Sra. Rosana Bara Castella (SEMA):- Boa tarde a todos. Cumprimento o
883 Secretário, o Presidente do IAP, demais Conselheiros e colegas de trabalho.

884 O Adriano solicitou uma apresentação sobre a IV Conferência Estadual de Meio
885 Ambiente que foi trabalhada da seguinte maneira. O tema deste ano é resíduos sólidos, o
886 Duda está como coordenador geral, o Secretário é o Presidente da Conferência e temos
887 uma Secretária Executiva que é a Tereza. No dia da primeira reunião foi feita uma
888 eleição dentro da COE e eu peguei a Presidência. Entrei no barco já andando e estou
889 tentando ajudar a tocar esta Conferência.

890 Temos na Conferência esses quatro eixos temáticos: produção e consumo
891 sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda e educação
892 ambiental. São esses os quatro eixos.

893 O Estado foi dividido nessas macrorregionais, aí teve um corte aqui por
894 solicitação do pessoal de Foz do Iguaçu onde será a nossa Conferência Estadual. Já
895 ocorreu a de Guarapuava dia 02 de julho, foi bem corrido, a COE teve que fazer o
896 regimento interno. Foi muito corrido para nós mesmo e esta primeira Conferência foi
897 meio desorganizada, sendo bem sincera. Corremos bastante, mas, no fim, deu tudo
898 certo, né, Secretário? O Secretário fez uma palestra lá, enquanto ele fazia a palestra nós
899 corríamos, porque o pessoal dos municípios estava entregando a proposta naquele dia
900 mesmo. Então, tivemos que digitar as propostas para colocar no mural e fazer as
901 priorizações das propostas para encaminhar depois para a Conferência Estadual.

902 A próxima Conferência será em Londrina no dia 25 de julho e agora acho que
903 vamos fazer muito melhor, já estamos mais atualizado da situação, depois dia 1º de
904 agosto em Ponta Grossa, 07 de agosto em Maringá, 09 de agosto em Cascavel. Estamos
905 contando com a ajuda dos regionais. Em Guarapuava contamos com a ajuda do
906 Adailton, o Secretário de Meio Ambiente, o Celso, e com o pessoal da região. Deu tudo
907 certo, fizemos uma boa Conferência.

908 Dia 05 e 06 de setembro será a estadual em Foz do Iguaçu. Dentro daquelas
909 quatro macrorregionais essas propostas serão levadas para a Estadual, estamos vendo o
910 Hotel Carimã, serão dois dias e estamos ainda em processo de negociação com o
911 pessoal para ver ajuda de custo. E a Nacional será nos dias 24 a 27 de outubro em
912 Brasília. No nosso Estado elegeremos 50 delegados. Tem o Regimento Interno que está
913 na nossa página da SEMA, www.meioambiente.pr.gov.br, lá tem um banner da IV
914 Conferência e tem todo o passo a passo para os municípios fazerem as Conferências, e o
915 nosso Regimento Interno e seus anexos. E tem os municípios que pertencem a cada
916 macrorregional.

917 Curitiba, por exemplo, sugeriu que fizesse uma Conferência que fosse direto
918 para a Estadual, porque eles não estavam tendo tempo e sugeriram isso alegando serem
919 uma cidade mais populacional e estavam tendo mais dificuldades de elaborar a
920 Conferência para ir em Ponta Grossa, agora no dia 1º.

921 Então, passou pela COE e autorizamos que a Conferência deles fosse direto para
922 a Estadual, mas respeitando a proporcionalidade dos percentuais de delegados, de
923 acordo com a população. Então, foi retirado da macrorregional de Ponta Grossa o
924 percentual de Curitiba. Foi bem justo e foi o pessoal da COE que organizou tudo isso.

925 Seria isso sobre a nossa Conferência. Não sei se vocês têm mais alguma dúvida,
926 se o Adriano quer complementar mais alguma coisa, ele que é membro da COE, a
927 Luciane também é membro da COE, da Educação, temos bastante membros da COE
928 aqui.

929 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Srs. Conselheiros, insisti com
930 o nosso Secretário João Batista para que apresentasse ao Conselho essa mobilização que
931 está sendo feita da IV Conferência Estadual de Meio Ambiente e gostaria de contar com
932 a colaboração, como membro da Comissão Organizadora Estadual, que vocês também
933 pudessem em seus municípios, nas suas instituições, que possam apoiar as várias
934 iniciativas nas conferências macrorregionais. A próxima será no dia 25 de julho na terra
935 do nosso Secretário, em agosto e nas outras datas que a Rosana apresentou agora. Mas o

936 importante é trazer essa informação aqui para que os Conselheiros possam estar
937 acompanhando o que está sendo feito em termos de resíduos sólidos, especialmente com
938 o apoio dos Srs. Conselheiros do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

939 A Sra. Rosana Bara Castella (SEMA):- Não tendo mais perguntas, agradeço a
940 atenção de vocês e estou à disposição de vocês lá na SEMA para qualquer
941 esclarecimento. Obrigada.

942 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
943 Cheida):- Obrigado, Rosana. Agradeço e vou passar a palavra ao João Batista para que
944 possa apresentar as ONG's Ambientalistas com representação no CEMA.

945 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Esse foi um pedido
946 das ONG's, recentemente tivemos a escolha das ONG's suplentes para o Conselho
947 Estadual do Meio Ambiente. Já existiam as titulares e tinham duas vagas para ser
948 preenchidas na representação da suplência das ONG's junto ao CEMA.

949 ONG's Titulares: ING - Instituto Guardiões da Natureza, representante Vânia
950 Mara Moreira dos Santos; Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais,
951 representante Adriano Wild; IPVES - Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Meio
952 Ambiente, representante Rafael Haddad Manfio; COPATI - Consórcio para a Proteção
953 Ambiental da Bacia do Rio Tibagi, representante Janderson Marcelo Canhada.

954 ONG's Suplente: Idéia Ambiental - Instituto de Pesquisa e Conservação da
955 Natureza, representante Fernando Matsuno Ramos; GERAR - Geração de Emprego,
956 Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, Francisco Reinord Essert; GARI - Grupo
957 Ambientalista do Rio, representante Giácomo Clausi; CEDEA - Centro de Estudos,
958 Defesa e Educação Ambiental, representante Cláudio Jesus de Oliveira Esteves.

959 Essas são as entidades não governamentais que representam junto ao Conselho
960 Estadual do Meio Ambiente.

961 Temos mais um aviso a respeito de uma denúncia trazida a este Conselho pelo
962 CEDEA na reunião anterior. Esta denúncia foi encaminhada ao IAP e teve uma resposta
963 positiva, todas as providências foram tomadas sobre o Autódromo Bonacin. Então,
964 existe o procedimento e a resposta oficial do IAP em relação à tomada de providências.
965 Com a palavra, Conselheiro Tarcísio.

966 O Sr. Conselheiro Luis Tarcísio Mossato Pinto (Presidente do IAP):- O que
967 gostaria de dizer sobre esse assunto, tenho recebido várias denúncias e algumas até vêm
968 no sentido de cutucar a instituição, é que em momento algum houve licenciamento para

969 esse tipo de atividade bem como houve relatório paralisando a atividade, e as
970 providências foram tomadas no sentido da não liberação desse empreendimento.

971 Então, gostaria que as pessoas que estão sempre portando no expresso algumas
972 colocações sobre esse empreendimento, temos acompanhado isso de perto, que em
973 momento algum o órgão deu licença. Então, aguarde primeiro o órgão ambiental se
974 posicionar sobre o licenciamento ambiental para depois tecerem as críticas normais, que
975 eu acato também e respeito, mas que vejam também o lado do órgão ambiental. Então,
976 deixo claro que a gente está acompanhando este caso e que assim que tiver um pedido
977 oficial de licenciamento vamos trabalhar em cima disso. Até o presente momento não se
978 tem pedido, se não tem pedido houve um relatório paralisando a atividade no local.

979 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Obrigado, Tarcísio.
980 Devolvo a palavra ao Presidente para os encaminhamentos da Tribuna Livre.

981 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
982 Cheida):- Consulto o Secretário se tem alguém inscrito nos quinze minutos da Tribuna
983 Livre.

984 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Dra. Vânia.

985 A Sra. Conselheira Vânia Mara Moreira dos Santos (ING):- Eu apenas queria
986 fazer um repórter com relação à questão do Elias J. Curi. Foi conversado aqui no
987 Conselho, já foi dado alguns encaminhamentos, mas ainda não consegui concluir de fato
988 como gostaria.

989 Então, queria relatar aqui, pelas informações das pessoas que estão na área,
990 houve uma visita da Polícia Ambiental, fizeram um pente fino na área que foi uma coisa
991 muito positiva porque estava havendo muito desmatamento, e também, pelo relato
992 deles, soube que o IAP esteve na região. Gostaria de pedir, se fosse possível, quando
993 eles estivessem lá, que me dessem alguma coordenada do que eles foram fazer, porque
994 eu também não sei dizer para eles o que o IAP foi fazer lá, então fico sem informação.
995 Mas isso é um fato positivo de que de fato já está sendo tomada alguma providência na
996 região com relação ao problema, e me comprometo a trazer até a próxima reunião a
997 informação de data que ficou para que o Secretário conversasse com o Procurador da
998 Fazenda Pública e eu infelizmente, por outras razões de trabalho, não consegui criar
999 essa agenda com o João Batista.

1000 Então, gostaria que na próxima reunião ordinária que eu tivesse um pequeno
1001 espaço para colocar o avanço e até onde a gente precisa ir para concluir aquela situação.

1002 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo
1003 Cheida):- Esta Presidência agradece a Dra. Vânia bem como aos demais Conselheiros
1004 que fizeram parte desta nossa 20ª reunião extraordinária do Conselho Estadual do Meio
1005 Ambiente. E convoco a todos para as duas reuniões que se seguirão no mês vindouro, 6
1006 de agosto a reunião ordinária e dia 13 de agosto a reunião extraordinária. Muito
1007 obrigado. (Palmas).
1008